



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI 063/93

"Altera o valor dos vencimentos dos ser-
vidores públicos municipais"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefei-
ta Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do
Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto
na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereaa-
dores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servido-
res públicos municipais dos Quadros de Pessoal do Município de
São João do Polêsine, ficam reajustados em 30% (trinta por cen-
to), a contar de 01 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quinze dias do mês de dezembro de
1993.

Valserina

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15.12.93

Delisete

DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente
Lei esteve afixada no lugar próprio no
prédio desta Prefeitura nos dias 15 a 22

de dezembro de 1993 *Delisete*

DELISETE VIZZOTTO - Em 22 de 12 de 1993
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

